



Reforma Tributária do Consumo

Apuração Assistida: CBS na prática

Conheça sua instrutora



Jacke Pontual

Professora e palestrante com vasta experiência na área tributária. Graduação em Ciências Contábeis, Pós em Direito Tributário, MBA em Auditoria, Controladoria e Finanças.

- CEO Pontual Consultoria e Treinamentos
- Especialista em incentivos fiscais ES
- Treinamentos Tributários em foco ao comércio exterior
- Cursos e mentorias personalizadas
- Assessoria em Diagnostico e Planejamento Tributário
- Representante do CRC-ES no Recomex
- Participante GETT - CRC-ES

 [@jackepontualtreinamentos](https://www.instagram.com/jackepontualtreinamentos)

Cronograma do Curso

1

Entendendo a Reforma Tributária

Cenário atual, objetivos da reforma e criação do IBS e CBS

2

Base de Cálculo, Incidência e Fato Gerador

Como nasce a obrigação tributária no novo modelo

3

Apuração Assistida CBS e Split Payment

Funcionamento prático da apuração e cruzamentos eletrônicos

4

Documentos Fiscais

Principais alterações


Módulo 1

Entendendo a Reforma Tributária

Uma visão clara e objetiva das mudanças no sistema tributário brasileiro

As Cinco Normas Fundamentais

Norma	Tipo	Função
EC 132/2023	Emenda Constitucional	Criou a Reforma Tributária
LC 214/2025	Lei Complementar	Explica as regras gerais do IBS e CBS
LC 227/2026	Lei Complementar	Organiza o Comitê Gestor do IBS
Decreto 12.955/2026	Decreto Federal	Regulamenta operacionalmente a CBS
Resolução CGIBS nº 6/2026	Resolução	Regulamenta operacionalmente o IBS

 Estas normas formam a espinha dorsal jurídica do novo sistema tributário nacional, garantindo segurança e previsibilidade para contribuintes e fiscos.

O Cenário Tributário Atual

1 ICMS

Imposto estadual com 27 legislações diferentes

2 ISS

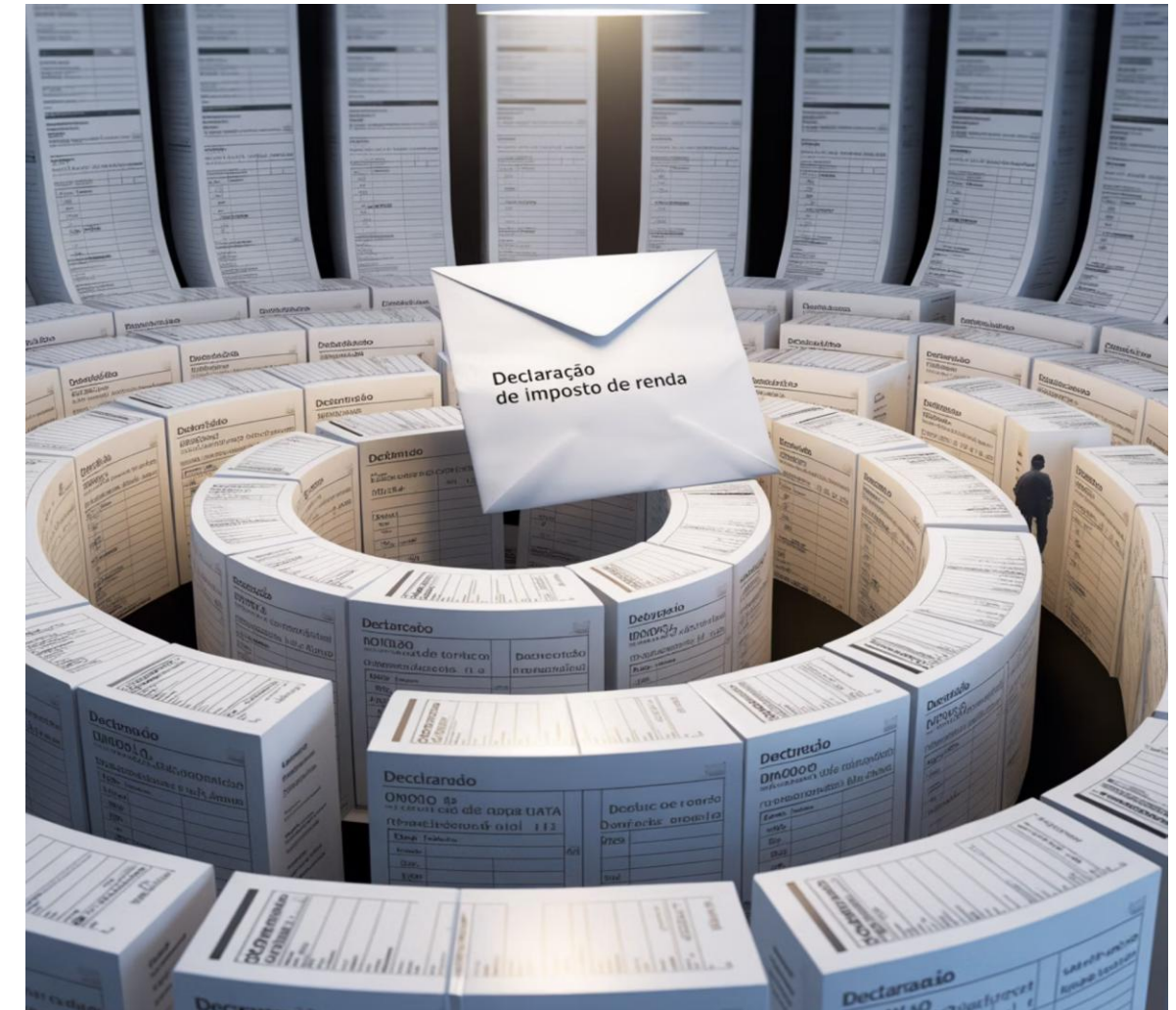
Imposto municipal com mais de 5.500 regulamentações

3 PIS/COFINS

Contribuições federais com regimes cumulativo e não-cumulativo

4 IPI

Imposto federal com tabela complexa de classificação



Novos Tributos x Tributos Extintos

REFORMA TRIBUTÁRIA

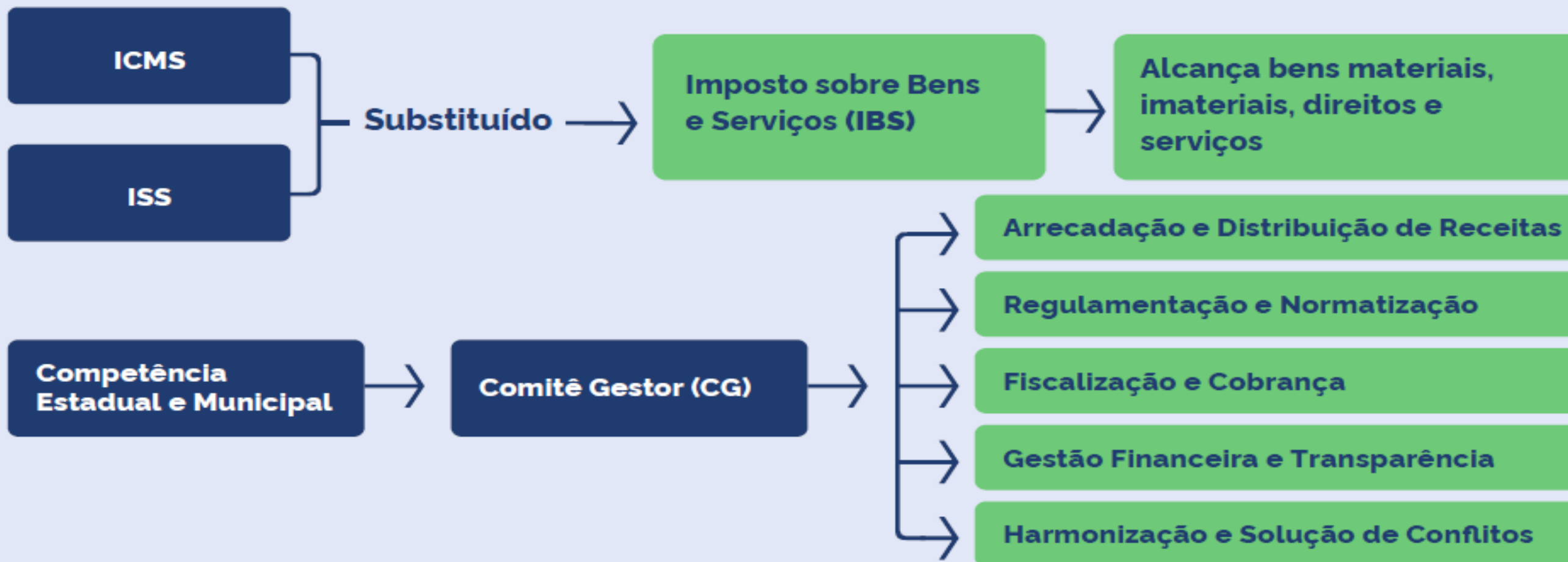
União



Novos Tributos x Tributos Extintos

REFORMA TRIBUTÁRIA

Estados e Municípios (Comitê Gestor)



Transição

Cronograma de Transição dos Impostos



2026 - Ano

- Vigência das alíquotas da CBS (0,9%) e do IBS (0,1%)
- **Compensação** com PIS/COFINS
- **Isenção** para contribuintes que **cumprirem obrigações acessórias**



2027-2028

- **Cobrança da CBS (99,9%)** e **Extinção** do PIS e COFINS
- **Redução a zero** das alíquotas do IPI (exceto Zona Franca de Manaus)
- **Instituição** do Imposto Seletivo (**IS**)



2029-2032

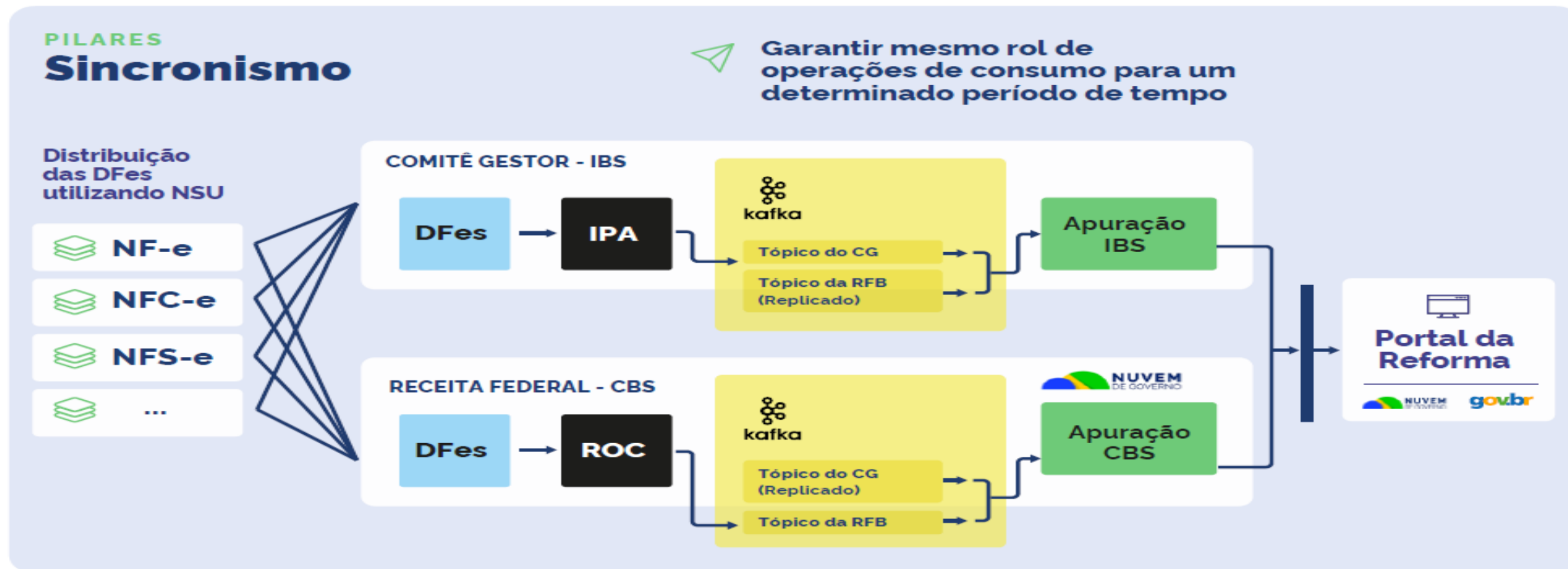
- **Transição gradual** do ICMS e ISS para o IBS:
- 2029: 10% IBS e 90% ICMS/ISS
- 2030: 20% IBS e 80% ICMS/ISS
- 2031: 30% IBS e 70% ICMS/ISS
- 2032: 40% IBS e 60% ICMS/ISS



2033 - Modelo Integral

- **Vigência** plena do novo modelo tributário
- **Extinção** completa do ICMS e do ISS

Sincronização de informações



DF-es -> Documentos Fiscais Eletrônicos no Brasil
IPA = Imposto sobre Bens e Serviços em Apuração Assistida
ROC - Registro de Operações do Consumo

Acesso ao Sistema Receita



EX.: Contador autorizado por procuração eletrônica

Módulo 2

Detalhamento dos Novos Tributos

Compreendendo a estrutura e o funcionamento do IBS, da CBS e o IS

Definição e Características dos Novos Tributos

IBS - Imposto sobre Bens e Serviços

Competência: Estados, DF e Municípios

Substitui: ICMS e ISS

Características: **Não-cumulativo**, estrutura harmonizada nacionalmente, com alíquotas definidas por Estados e Municípios,

Entrará em vigor a partir de 2029

CBS - Contribuição sobre Bens e Serviços

Competência: União

Substitui: PIS e COFINS

Características: **Não-cumulativa**, mesma base de cálculo do IBS, destinação para seguridade social.

Entrará em vigor a partir de 2027

IS - Imposto Seletivo

Competência: União

Substitui: -

Características: **Criado** para desestimular o consumo de bens e serviços prejudiciais à saúde ou ao meio ambiente.

Incide sobre produção, extração, comercialização ou importação de itens definidos por lei.

Entrará em vigor a partir de 2027

Os 3 tributos seguirão regras de **apuração e recolhimento semelhantes**, facilitando o compliance tributário para as empresas.

Imposto Seletivo (IS)
X
Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI)

Imposto Seletivo e IPI

Imposto Seletivo (IS)

- **Criado** para desestimular o consumo de bens e serviços **prejudiciais à saúde ou ao meio ambiente**
- **Incide** sobre produção, extração, comercialização ou importação de itens definidos por lei
- **Entrará em vigor a partir de 2027**

Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI)

- **A partir de 2027**, terá **alíquota reduzida a zero** para quase todos os produtos;
- Será **mantido** apenas para preservar a competitividade da **Zona Franca de Manaus**;
- Previsão que **até 2027** o governo criará uma **tabela de produtos** similares aos que são fabricados na Zona Franca de Manaus (**ZFM**)

Categorias de Bens e Serviços Tributados

Veículos Automotores

87.03; 8704.21; 8704.31; 8704.41.00; 8704.51.00; 8704.60.00; 8704.90.00 (exceto os caminhões); ressalvados os veículos para uso operacional das Forças Armadas ou dos órgãos de Segurança Pública.

Aeronaves e Embarcações

Aeronaves (8802, exceto 8802.60.00) e embarcações motor (8903), ressalvados aeronaves e embarcações para uso operacional das Forças Armadas ou dos órgãos de Segurança Pública.

Produtos Nocivos à Saúde

Produtos **fumígenos** (2401 a 2404) e **bebidas alcóolicas** (2203 a 2206-2208) **Somente a partir de 2029 até 2033 (gradualmente)**
Bebidas açucaradas (2202.10.00).

Recursos Minerais e Jogos

Bens minerais estratégicos (2601, 2709.00.10, 2711.11.00, 2711.21.00) e atividades de jogos como concursos de prognósticos e fantasy sports.

Esta estrutura tributária seletiva estabelece **alíquotas diferenciadas conforme o impacto** social, ambiental e econômico de cada categoria, promovendo uma política fiscal mais justa e orientada para o desenvolvimento sustentável do país.

Imposto sobre Bens e Serviços (IBS)
X
Contribuições sobre Bens e Serviços (CBS)

Características Comuns: IBS e CBS

Incidência

Conforme Art. 4º da LC 214/2025, incidem sobre **Operações Onerosas e Não Onerosas** :

- Compra, Vendas e Prestações de Serviços
- Importação de bens e serviços.
- Locação
- Licenciamento
- Mútuo Oneroso
- Arrendamento
- Instituições Onerosas
- Brinde, Bonificação...

Não-Cumulatividade

Art. 47º estabelece sistema de **crédito amplo e financeiro**

- **Creditamento imediato** de todos os tributos **pagos** em etapas anteriores
- Permanece estorno de crédito por Roubo, furto ou extravio
- Crédito fornecedor do Simpes (conforme pagamento)
- Créditos obtidos de operações de alíquota Reduzidas (exceto alíquota 0%, imune, isenta, suspensa)

Alíquotas

Art. 14º da LC 214/2025 determina:

- **Alíquotas padrão** de referência:

I - a União fixará a alíquota da CBS;

II - **cada Estado fixará sua alíquota** do IBS;

III - **cada Município fixará sua alíquota** do IBS;

- Alíquotas reduzidas para itens específicos (ex: alimentos básicos, medicamentos)

Ambos os tributos adotam o **princípio do destino**, com receita destinada ao local onde ocorre o consumo final (Art. 11º).

Fato Gerador IBS e CBS LC. Art. 10

O momento em que se considera ocorrida a operação tributável:

- I - do início do transporte, iniciado no País
 - II - do término do transporte, iniciado no exterior;
 - III - do término do serviços;
 - IV - No ato documentação fiscal idônea; e
 - V - Aquisição do bem Licitação e leilão
 - VI - Entrega do bem material
- No pagamento (energia, água, gás, comunicação...)
 - Importações: na entrada no território nacional

 - **ObS.: No ato do pagamento antecipado, por parcela paga.**

Não Incidência

A Lei Complementar 214/2025 art. 6, II, inova ao estabelecer que transferências de mercadorias entre estabelecimentos da mesma empresa

NÃO estarão sujeitas ao IBS e à CBS



Não Incidência

- Transferência para mesmo contribuinte
- Rendimentos Financeiros, exceto quando cobrado pelo fornecedor (juros, multas, acréscimos)
- Recebimento de Dividendos e Juros de Capital próprio
- Entre outros...



Manutenção de Créditos

Na ausência de vedação legal, os créditos de IBS e CBS são mantidos.

Base de Cálculo IBS e CBS LC. Art. 12 e 69

- **Valor da operação art. 12:**

- I - acréscimos;
- II - juros, multas, e encargos;
- III - descontos concedidos;
- IV - valor do transporte cobrado
- V - tributos e preços públicos, exceto § 2º
- VI - demais importâncias cobradas, inclusive seguros e taxas.

- **Valor do serviço art. 12**

- **Importação art. 69**

Valor aduaneiro acrescido de II, IS, Siscomex, AFRMM, Cide, Antidumping, salvaguarda, taxas até a liberação.

- **Não integra na Base de Calculo art. 12:**

- I - IBS e CBS;
- II - IPI;
- III - Descontos incondicionais; ...

Mudança importante: **Exclusão** dos próprios tributos da base de cálculo "**cálculo por dentro**" ex. ICMS.

<https://piloto-cbs.tributos.gov.br/servico/calculadora-consumo/calculadora/bases-de-calculo>

Créditos: IBS e CBS

Extinção do Débito (Art. 27º)

- I - compensação com créditos,
- II - pagamento pelo contribuinte;
- III - *split payment*
- IV - recolhimento pelo adquirente

Crédito (Não cumulative) (Seção XII) Art. 47

§2

- I - Valor destacado e pago IBS e CBS (apuração Separada)
- II - Crédito presumido

§3 - Créditos inclusive de compras do *Simple Nacional*

Vedados créditos de uso ou **despesas pessoais**, operações **imunes**, isentas ou sujeitas a alíquota zero, a diferimento ou a suspensão

Créditos de Uso Pessoal

Art. 57. Consideram-se

- a) joias, pedras e metais preciosos;
- b) obras de arte e antiguidades;
- c) bebidas alcoólicas;
- d) derivados do tabaco;
- e) armas e munições;
- f) bens e serviços recreativos, esportivos e estéticos;

Exemplos de bens/serviços de uso pessoal:

- Casa e tudo relacionado à sua aquisição e manutenção.
- Veículo e tudo relacionado à sua aquisição e manutenção (inclusive seguro e combustível).

Módulo 3

Apuração Assistida

Nova metodologia de apuração do IBS e CBS

Como Funciona Hoje: O Modelo Atual

No modelo vigente de **lançamento por homologação**, toda a responsabilidade de apuração recai sobre o contribuinte, gerando complexidade e insegurança jurídica prolongada.



Realiza Atividades

O contribuinte realiza suas operações comerciais – compras, vendas e demais transações do dia a dia.



Calcula os Tributos

Apura manualmente os tributos devidos com base nas operações realizadas, aplicando alíquotas e regras específicas.



Preenche Declarações

Elabora e envia diversas declarações ao fisco, confessando os valores apurados e detalhando as operações.



Efetua o Pagamento

Realiza o recolhimento dos tributos confessados, encerrando sua obrigação imediata perante o fisco.



Aguarda Revisão por 5 Anos

Permanece sujeito à revisão e autuação pela Receita Federal por até 5 anos após o pagamento.

A Nova Sistemática: Apuração Assistida

Com a Reforma Tributária, o processo se torna **automático, simples e em tempo real**. O documento fiscal passa a ser o elemento central de toda a apuração tributária.



Emissão do Documento

Fisco Calcula

Contribuinte Paga

Adquirente Crédita

A nova sistemática elimina a necessidade de declarações manuais complexas, tornando o cumprimento das obrigações tributárias muito mais ágil e seguro para o contribuinte.

O Documento Fiscal como Centro da Apuração

Na nova sistemática, o **documento fiscal** – como a nota fiscal eletrônica – passa a ser o instrumento central de toda a relação tributária entre contribuinte e fisco.

Substitui Declarações

O documento fiscal será suficiente para declarar a dívida tributária, eliminando a necessidade de preenchimento de declarações manuais periódicas.

Base para Cálculo do Fisco

O próprio fisco fará os cálculos com base nos documentos emitidos, assumindo a responsabilidade pela apuração dos valores devidos.

Correção Simplificada

Caso precise corrigir algo, basta emitir um novo documento fiscal. O processo de retificação se torna simples e imediato.

- ✔ O contribuinte não precisará mais fazer tantas declarações. Bastará emitir os documentos fiscais corretamente para cumprir suas obrigações tributárias.

Apuração Assistida

O art. 53 da LC 214/2025 em outras palavras

1º O crédito de CBS deve ser utilizado para extinguir débitos **VENCIDOS** de CBS;

- A comparação é entre a data de 'hoje' e a data de vencimento do débito.
- Um débito será considerado vencido se a data de vencimento for menor que 'hoje'.

2º O crédito de CBS deve ser utilizado para extinguir débitos do **MESMO PERÍODO**;

- A comparação é entre a data de apropriação do crédito e o período de apuração do débito.
- A data de emissão do DF que originou o direito ao crédito é irrelevante.

3º O crédito de CBS deve ser utilizado para extinguir débitos de períodos **SUBSEQUENTES**;

- A comparação é entre a data de apropriação do crédito e o período de apuração do débito.
- A data de emissão do DF que originou o direito ao crédito é irrelevante.

Reforma Tributária do Consumo RTC Manual Versão III – 05/2026

<https://www.gov.br/receitafederal/pt-br/centrais-de-conteudo/publicacoes/manuais/reforma-tributaria-do-consumo/glossario-rtc-versao-iii-maio-de-2026.pdf/view>

Apuração Assistida

Data	NF	valor	Liberção do crédito
01/jul	1	100,00	100,00
01/jul	2	100,00	100,00
10/jul	3	100,00	100,00
15/jul	4	100,00	50,00
17/jul	5	100,00	100,00
21/jul	6	100,00	-
30/jul	7	100,00	-
		700,00	-
	Valor Pago	- 350,00	450,00

Fornecedor/Contribuinte (A)		Receita	Cliente/Adquirente	
Debito	700,00	700,00		
Crédito do Mês	- 50,00	- 50,00	Provisão de Crédito Fornecedor A	- 250,00
Pagamento Contribuinte	- 350,00	- 350,00	Pagamento Contribuinte	- 350,00
Pagamento Adquirente	- 100,00	- 100,00	Pagamento Crédito (antecipação NF 5)	- 100,00
Ajuste débito	2,00	2,00		
Ajuste Crédito	- 1,00	- 1,00		
Saldo Mês Anterior	- 50,00	- 50,00		
Resultado	151,00	151,00	Crédito apropriado	- 450,00

1º VENCIDOS
 2º MESMO PERÍODO;
 3º SUBSEQUENTES.

Apuração Assistida - Ressarcimento

Fundamentação Legal - art. 39 da LC 214/2025

Art. 39. O contribuinte do IBS e da CBS que apurar saldo a recuperar na forma do art. 45 ao final do período de apuração poderá **solicitar seu ressarcimento integral ou parcial**.

- ▶ Para solicitar o Ressarcimento, o Contribuinte deverá acessar Apuração Assistida do mês anterior ao mês em curso.
- ▶ No exemplo, estamos em Outubro. Portanto, para solicitar o Ressarcimento, o Contribuinte deverá acessar a Apuração Assistida de Setembro/2025.
- ▶ **Atenção:** Até que ocorra o pedido de Ressarcimento, o saldo a recuperar será utilizado para compensar eventuais **débitos vencidos, débitos do mesmo período** de apuração ou **débitos de período subsequentes**, conforme art. 53.



Tratamento de Saldos Credores



PIS e COFINS

Créditos registrados até dezembro de 2026 poderão ser utilizados para **compensação com o valor devido da CBS.**



ICMS

Créditos precisam ser homologados até 31/12/2032 para compensação com o IBS. Demais créditos em 240 parcelas mensais.



IPI

Não há previsão de compensação. Empresas devem solicitar **ressarcimento**, caso os seus produtos passar a ser alíquota 0%.

Comparativo: Regime de Compensação de Créditos

Entenda as diferenças nas regras de compensação de saldos credores entre os regimes atual e futuro para otimizar seu planejamento tributário.

Categoria	Origem do Crédito	Regime de Compensação
Créditos do Ativo Imobilizado (CIAP)	Créditos gerados pela aquisição de bens de capital (máquinas, equipamentos, imóveis, etc.).	Compensação no ritmo originalmente estipulado (pelo prazo remanescente de apropriação).
Demais Créditos	Todos os outros créditos	Compensação em 240 parcelas mensais, iguais e sucessivas.

Apuração Assistida



Período da apuração

JAN/2026



Em andamento

Tem a intenção de solicitar ressarcimento de eventual saldo credor dessa apuração?



Não

Resultado da apuração ⓘ

R\$ 4.446,89 C

Saldo atualizado ⓘ

R\$ 4.446,89 C

Período de Apuração: Jan/2026 - definido pela data de emissão dos DFe (Documentos Fiscais Eletrônicos).

Apuração “em Andamento”: se refere ao período entre 01/01/2026 e 31/01/2026;

Apuração “Período de Ajuste”: se refere ao período entre 01/02/2026 e 25/02/2026;

Apuração “Concluída”: se refere ao período de 26/02/2026 em diante.

Descrição das Contas da aba “Resultado”

Resultado	Saldo Atualizado	Eventos	Outras Informações
Conta			CBS
▼ Débitos			R\$ 4.200,00 D
▼ Redutores de débitos			R\$ 0,00
▼ Créditos de CBS apropriados			R\$ 380,00 C
▼ Redutores de créditos de CBS apropriados			R\$ 0,00
▼ Pagamentos utilizados			R\$ 3.820,00 C
Resultado da apuração			R\$ 0,00

Descrição das Contas da aba “Outras Informações”

Resultado	Saldo Atualizado	Eventos	Outras Informações	
Conta			CBS	Ações
Débitos aguardando processamento			R\$ 0,00	
Créditos acumulados passíveis de apropriação			R\$ 3.780,00 C	
Créditos inapropriáveis			R\$ 0,00	
Pagamentos não utilizados			R\$ 0,00	
Recolhimentos não utilizados			R\$ 0,00	
Splits não utilizados			R\$ 0,00	

Divergências de CBS

Futuramente a Apuração Assistida apresentará para o contribuinte as divergências entre a CBS calculada pelos sistemas da RFB e a CBS informada pelo contribuinte quando ele opta por não utilizar a Calculadora de Tributos.


Acesso ao Portal Nacional

<https://consumo.tributos.gov.br/>


Chat - Tira Dúvidas

 **Contribuinte** 

Calcular Tributos sobre Consumo

Minhas Apurações Assistidas de CBS 

Consultar Ressarcimentos de CBS 

Consultar Transferências de CBS 

Gerar Credencial de acesso para API 

Atendimento CBS 

1 Selecionar o serviço 2 Informar dados 3 Enviar documentos 4 Revisar solicitação

Número da solicitação: 202600027175 Status da solicitação: **Rascunho**

Serviço selecionado: **Atendimento CBS**

Preencha o formulário com as informações do contribuinte:

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE

CPF/CNPJ (obrigatório) **Autopreenchido pelo gov.br**

Nome (obrigatório) **Autopreenchido pelo gov.br**

Papel (obrigatório) **Autopreenchido pelo gov.br**

DADOS DE CONTATO

Email DDD

Telefone

COMENTÁRIO

Comentários (obrigatório)

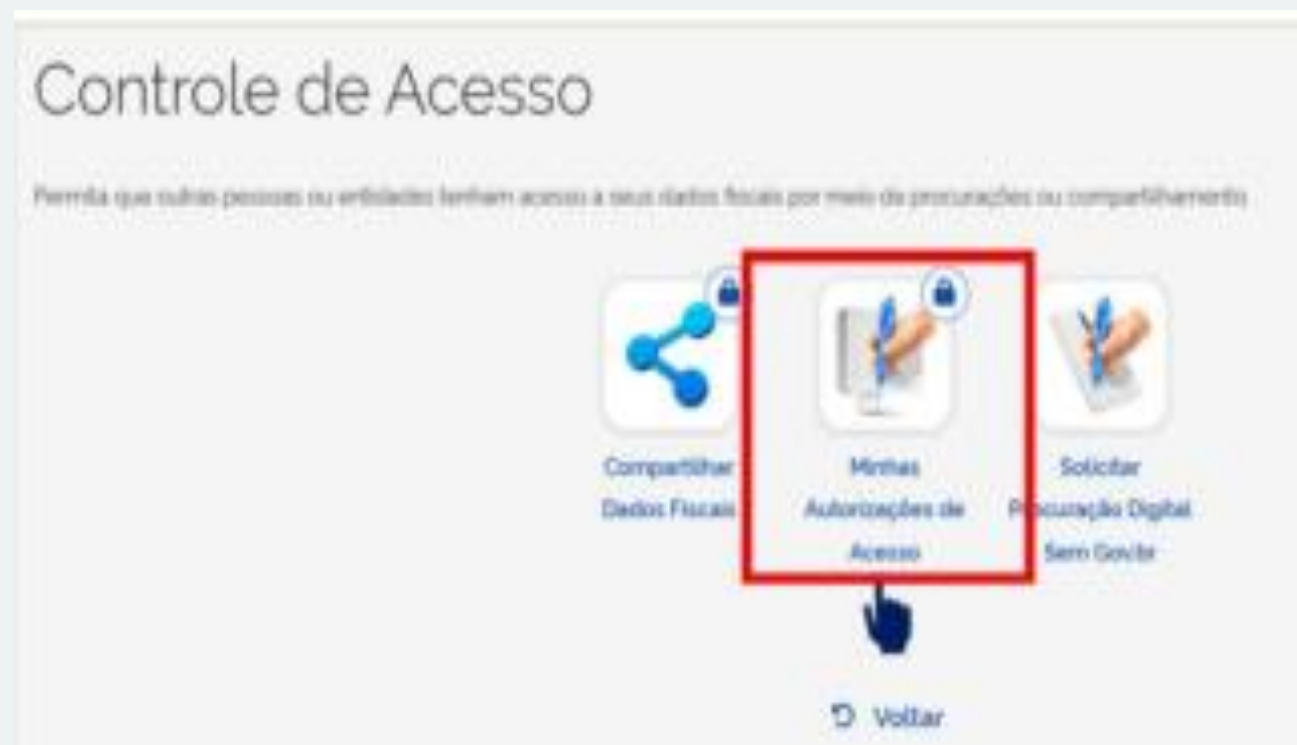
Coloque aqui suas observações, sugestões ou reclamações

Limite de até 5000 caracteres

Apuração Assistida - Controle de Acesso (Procuração)

Serviços:

- Apuração Assistida de CBS
- Consultar Ressarcimento de CBS
- Consultar Transferências de CBS



<https://servicos.receitafederal.gov.br/lista-grupo?categoria=45>

Módulo 4

Documentos Fiscais e Classificações

Mudanças nos documentos e novos procedimentos

Implementação IBS e CBS: Principais Aspectos

A partir de **1º de janeiro de 2026**, os seguintes documentos fiscais eletrônicos deverão ser emitidos com destaque da CBS e do IBS, e serão autorizados nos termos das Notas Técnicas específicas:

- Nota Fiscal Eletrônica – NF-e;
- Nota Fiscal de Consumidor Eletrônica – NFC-e;
- Conhecimento de Transporte Eletrônico – CT-e;
- Conhecimento de Transporte Eletrônico - Outros Serviços - CT-e OS;
- Nota Fiscal de Serviço Eletrônica – NFS-e;
- Nota Fiscal de Serviço Eletrônica de Exploração de Via – NFS-e Via;
- Nota Fiscal Fatura de Serviços de Comunicação Eletrônica – NFCom;
- Nota Fiscal de Energia Elétrica Eletrônica – NF3e;
- Bilhete de Passagem Eletrônico – BP-e; e
- Bilhete de Passagem Eletrônico Transporte Metropolitano – BP-e TM.



Documentos Fiscais Eletrônicos – XML

- Data da emissão do Documento: <dhEmi>2025-MM-DDT09:32:59-03:00</dhEmi>
- CNPJ do fornecedor: <emit> <CNPJ>07933914000154</CNPJ>
- CNPJ adquirente: <dest> <CNPJ>00127786000102</CNPJ>
- **CST: <IBSCBS> <CST>100</CST>**
- **cClassTrib: <cClassTrib>123456</cClassTrib>**
- **Base de Cálculo: <gIBSCBS> <vBC>100.00</vBC>**
- **IBS UF - Alíquota: <pIBSUF>0.1</pIBSUF>**
- **IBS UF - Valor: <vIBSUF>0.10</vIBSUF>**
- **IBS Município - Alíquota: <pIBSMun>0.0</pIBSMun>**
- **IBS Município - Valor: <vIBSMun>0.00</vIBSMun>**
- **CBS - Alíquota: <pCBS>0.9</pCBS>**
- **CBS - Valor: <vCBS>0.90</vCBS>**

Novos campos

Em 2026 o contribuinte que emitir documentos fiscais ou ou declaração de regimes específicos (DERE), estará dispensado de recolhimento do IBS e da CBS.

<https://dfe-portal.svrs.rs.gov.br/Cff/ClassificacaoTributaria>



Documentos Fiscais Eletrônicos – XML

As alíquotas padrão do IBS e da CBS, em percentual, a serem informadas nos documentos fiscais eletrônicos são as definidas em legislação específica para o respectivo ano:

Ano	pIBSUF (%)	pIBSMun (%)	pCBS (%)
2026 (LC 214/2025)	0,1	0	0,9
2027 (LC 214/2025)	0,05	0,05	Aguardar Legislação*
2028 (LC 214/2025)	0,05	0,05	Aguardar Legislação*
2029 em diante	Aguardar Legislação*	Aguardar Legislação*	Aguardar Legislação(

- Cada ente federativo deve definir suas alíquotas por lei própria (art. 14 da LC 214/2025). Se não o fizer, aplica-se a alíquota de referência, fixada por resolução do Senado Federal (art. 18).

Novos Campos, Ajustes e Eventos nos Documentos Fiscais Eletrônicos

Compreendendo as mudanças implementadas pelo Comitê Gestor do IBS para a Apuração Assistida

<https://www.cgibs.gov.br/cartilhas>

Redução de Crédito

II. Notas Fiscais de Débito

Registram acréscimos no IBS (débito) e podem gerar crédito ao destinatário

Redução de Débitos

III. Notas Fiscais de Crédito

Têm o objetivo de registrar a **redução do débito de IBS** na apuração do emitente e, quando aplicável, gerar crédito para o destinatário.

Novos Eventos nos Documentos Fiscais Eletrônicos

Os novos eventos registram situações específicas que geram efeitos diretos na Apuração Assistida do IBS, seja para complementar ou corrigir informações nos DF-e.

Eventos Especiais

Atualização da Data de Previsão de Entrega

Usado para informar ou corrigir a data prevista de entrega (dPrevEntrega).

Efeito: Altera a ordem cronológica e, se for o caso, a **competência de lançamento do débito** do documento fiscal.



 Prof. Jacke Pontual

 (27) 99888-2336

 @jackepontualtreinamentos

